Processo 014.659/2021-2
Tomada de Contas Especial

Parecer

Considerando o falecimento da responsável (peça 49) anteriormente à instauração desta Tomada de Contas Especial (TCE), o Ministério Público alinha-se à proposta de encerramento do processo nos termos formulados pela equipe da SecexTCE (peça 51) e encampados pelos escalões dirigentes da unidade (peças 52-53).

2. O *Parquet* acrescenta que, muito embora a matriz de responsabilização (peça 39) registre que o desvio de finalidade tenha revertido em benefício do ente federado – o que indicaria, portanto, a responsabilidade do município de Joaquim Gomes/AL –, não se encontra comprovação dessa afirmativa nos relatórios juntados aos autos (peças 28-29), de forma que se revela inviável a continuidade do processo.

Ministério Público, em 29 de Setembro de 2022.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 72007480.